



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** contratação de empresa especializada no ramo pertinente, conforme descrito e de acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, para execução dos serviços de adequação de edificação existente para implantação da Creche do bairro Presidente Vargas. As especificações e quantidades estarão dispostas no **Termo de Referência**, incluindo projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

### **1 INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar a análise técnica e administrativa que fundamenta a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de edificação existente para implantação da Creche Presidente Vargas.

Este documento visa orientar o processo de contratação de forma eficiente, assegurando que as necessidades da obra sejam atendidas de maneira adequada.

A contratação busca atender à demanda por vagas na educação infantil, garantindo segurança, conforto e condições adequadas de atendimento às crianças do município. Os recursos serão provenientes da Secretaria de Educação.

### **2 DESENVOLVIMENTO**

#### **2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O município de Içara/SC possui uma população estimada em mais de 63 mil habitantes, apresentando demanda crescente por vagas na educação infantil. Parte da estrutura existente não atende plenamente às necessidades atuais, sendo necessária a expansão dos recursos físicos municipais. Para tal, é solicitada a adequação já existente para a implantação da Creche no bairro Presidente Vargas, visando garantir um ambiente seguro, funcional e adequado para atendimento das crianças.

#### **2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A ausência do referido objeto no Plano de Contratações Anual (PCA) se deu em razão da não previsão, à época da elaboração do plano, da necessidade específica que ora se apresenta. Tal demanda surgiu posteriormente, em virtude de necessidades operacionais e/ou administrativas que não puderam ser antecipadas no momento do planejamento anual. Mesmo assim, a presente contratação observa os princípios legais e administrativos aplicáveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.



### **2.3 ÁREA REQUISITANTE**

A Secretaria Municipal de Educação de Içara é a área requisitante da presente contratação, sendo responsável pela identificação da necessidade de ampliação da oferta de vagas na educação infantil e pelo acompanhamento da execução do objeto.

Na condição de unidade gestora dos recursos destinados à contratação, compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que a implantação da Creche Presidente Vargas atenda às necessidades da comunidade e às diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

### **2.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto será contratado por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de maior desconto, aplicado sobre o valor estimado de cada lote, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

A contratação será dividida em dois lotes distintos, em razão das características específicas dos serviços a serem executados, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento e promovendo maior competitividade no certame.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o lote em que participar, atendendo às exigências previstas no edital e observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança, desempenho e qualidade dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente habilitada e regular perante os órgãos competentes, observando a legislação vigente e as boas práticas da engenharia e da construção civil.

### **2.5 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Verificou-se a existência de diversas empresas especializadas no setor de construção a seco e obras de pequeno porte, o que garante ampla concorrência e condições favoráveis à administração pública. O levantamento de mercado indica que a execução é viável técnica e economicamente, com base em valores compatíveis com o orçamento municipal.



## 2.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada envolve: montagem de painéis metálicos com fechamento em gesso acartonado; revestimento cerâmicos e vinílicos; instalações hidráulicas e elétricas; instalação de esquadrias para portas e janelas; movimentação de terra; montagem e fabricação de móveis planejados em MDF; além de todos os outros serviços descritos no projeto e memorial descritivo, com todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme projeto executivo, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

Os projetos básicos e executivos, além de todos os outros documentos relacionados ao objeto foram elaborados pela equipe competente de servidores próprios da prefeitura de Içara, seguindo as diretrizes solicitadas pelo município e toda as normativas correlatas, além de atender a todas as legislações de acessibilidade vigentes atualmente.

O local de instalação é na Rua Domicio Freitas, no bairro Presidente Vargas, em Içara/SC.

## 2.7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações do projeto, estima-se que o valor da contratação para a execução da reforma seja de **R\$ 1.230.795,30** (um milhão, duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). Essa estimativa considera os custos de mão de obra, materiais e serviços especializados.

## 2.8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto em dois lotes foi definido com base na natureza distinta dos serviços a serem executados, visando assegurar maior eficiência técnica e melhor qualidade na entrega final. Considerou-se que as atividades de reforma e adaptação da edificação possuem características próprias da construção civil, enquanto a fabricação e instalação de móveis planejados demandam especialização específica, não sendo, em regra, o foco de atuação das empresas executoras de obras.

Nesse contexto, a concentração de ambos os serviços em um único contrato poderia comprometer a qualidade de uma ou ambas as etapas, tendo em vista a possível ausência de expertise adequada por parte da contratada em alguma das frentes. Assim, optou-se pelo parcelamento como forma de mitigar riscos de execução, garantir maior especialização dos contratados e ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas com comprovada capacidade técnica em cada segmento.

Dessa forma, o objeto será:

- **Lote:** Reforma e adaptação completa da edificação para implantação da creche,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IÇARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

abrangendo serviços como execução de drywall, revestimentos, instalações prediais, movimentação de terra, pavimentação, entre outros, conforme especificações constantes nos projetos e documentos técnicos pertinentes, incluindo também a fabricação, montagem e instalação de móveis planejados e sob medida, conforme detalhamento constante no memorial descritivo e projetos correlatos, buscando assegurar a adequada execução, com maior controle por parte da Administração, melhor qualidade dos serviços prestados e redução de riscos contratuais, sem prejuízo à integração e funcionalidade final do empreendimento.

## **2.9 CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Não foram identificadas contratações interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## **2.10 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos incluem a entrega da reforma do edifício executado em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias e memoriais, no local solicitado pela contratante durante a vigência do contrato.

## **2.11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para garantir o sucesso da contratação, serão adotadas providências como a elaboração de um edital claro e abrangente, a realização de uma análise criteriosa das propostas recebidas, a definição de critérios de avaliação transparentes e a supervisão técnica constante durante a execução da obra.

## **2.12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IÇARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**3 APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelo Integrante técnico, integrante requisitante e pela autoridade competente, conforme listagem abaixo:

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>INTEGRANTE REQUISITANTE I</b>
<hr/> <p>Paulo Bernardo Dietrichkeit Pereira <b>Engenheiro Civil</b></p>	<hr/> <p>Daniela Rosso de Jesus <b>Gerente de Planejamento</b></p>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÇARA</b>	
<hr/> <p>Nerilda Vandir Felisberto <b>Secretária Municipal de Educação</b></p>	